



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

DECRETO nº 1.730/2.023,

de 21 de dezembro de 2.023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 102.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 846/2.023, de 21 de novembro de 2.023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica doravante aberto no orçamento vigente crédito adicional Especial, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 03 Educação e Cultura

Unidade Executora – 02.03.02 – Ensino Básico Rec. Prop. E Conv. - Fundamental

Funcional programática:

12.361.0004 – 1138– 0000 – Educação no Trânsito – Emenda Federal

Ficha/Natureza da Despesa:

(432) 3.3.90.39.00 – Fonte 05 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 100.000,00

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 03 Educação e Cultura

Unidade Executora – 02.03.02 – Ensino Básico Rec. Prop. E Conv. - Fundamental

Funcional programática:

12.361.0004 – 1138– 0000 – Educação no Trânsito – Emenda Federal

Ficha/Natureza da Despesa:

(480) 3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial da Fonte 05 – Transferência do Gov. Federal – R\$ 100.000,00, são provenientes de excesso de arrecadação, por conta do repasse efetuado pelo Governo Federal, da Emenda Individual, na modalidade de Transferência Especial – Convênio nº. 09032023-031298. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial da Fonte 01 – Tesouro – R\$ 2.000,00, são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior de recursos próprios.

Art. 3º. Os referidos créditos poderão ser suplementados/anulados por decreto, se necessário, até o limite de 7% (sete por cento).



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 21 de dezembro de 2.023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.730/2.023, em fls. 19, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 21 de dezembro de 2.023.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal